



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, para apreciação desta insigne Casa e, para tanto, apresentamos as seguintes justificativas:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do quadro do magistério público municipal.

O presente Projeto de Lei visa reconhecer a importância da educação e dos profissionais que compõem o quadro de professores do Município de Rosário, reajustando o piso salarial destes profissionais com a utilização do índice de 15% (quinze por cento), em observância a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008.

Assim sendo, Nobres Vereadores e Vereadoras, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, em regime de URGÊNCIA, pela importância que a matéria tem para os rosarienses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário- Estado do Maranhão, ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.


JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro – Rosário - Maranhão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, FAZ SABER QUE O POVO, ATRAVES DE SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do piso salarial dos Professores do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, pela aplicação do índice de 15% (quinze por cento) para o ano de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 27 de janeiro de 2023.


JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Certifico e dou fé de que, na data indicada abaixo, foi publicada a presente matéria no mural da Prefeitura Municipal de Rosário, localizado na sede do Poder Executivo, na Rua Urbano Santos Nº970, centro, Rosário - MA, para conhecimento e atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos em conformidade com o Art. 90 da Lei Orgânica Municipal.

Rosário -MA, 27 de janeiro de 2023.

VALNIZE REZZO COSTA

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício

CNPJ 41.479.569/0001-69
Rua Urbano Santos, nº 970, Centro – Rosário - Maranhão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 04/2023/GAB

Rosário/MA, 04 de janeiro de 2023.

Ao Vereador

RACHID JOÃO SAUAIA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho comunicar Vossa Excelência que sancionei as Leis:

. Nº 443/2023, que DISPÕE SOBRE CIRAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO AUTORIZADOR/REGULADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO/MA;

. Nº 444/2023, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, O MEMORIAL DO BUMBA MEU BOI DE ORQUESTRA, DENOMINANDO DE JOÃO EVANGELISTA PEREIRA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

. Nº 445/2023, que DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CONDANADOS POR VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES, POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

. Nº 446/2023, que TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MM SOLIDÁRIA PROJETO SOCIAIS – AMSPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Segue, para as necessárias providências desta casa legislativa, via assinada da referida Lei.

Atenciosamente,

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO

Prefeito Municipal de Rosário/MA

CNPJ 41.479.569/0001-69

Rua Urbano Santos, nº 970, Centro – Rosário - Maranhão